



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**

# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XVIII • N° 1569 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 4 DE OUTUBRO DE 2022

## Vacina contra a poliomielite segue disponível no município

Com a prorrogação da campanha em Angra até o dia 18 de outubro, a população que ainda não tomou a vacina pode ser imunizada nas ESFs da cidade

Aqueles que ainda não levaram os filhos para serem vacinados contra a poliomielite ganharam um tempo extra para efetuar a imunização nas ESFs espalhadas pelo município. Em Angra dos Reis, a ação seguirá acontecendo até o dia 18 de outubro deste ano, dada sua importância para a vida futura daqueles que precisam ser imunizados.

O grupo-alvo da vacinação são as crianças menores de cinco anos de idade, e o documento necessário, que deve ser apresentado na hora de receber a imunização, é o cartão de vacina da criança – caso ainda não tenha efetuado a atualização do cadastro nas unidades de saúde, é importante levar também o CPF e o cartão do SUS.

As crianças menores de um ano deverão ser vacinadas conforme a situação vacinal encontrada para o esquema primário; as crianças de um a quatro anos deverão ser vacinadas indiscriminadamente com a vacina oral poliomielite (VOP), desde que já tenham recebido as três doses de vacina inativada poliomielite (VIP) do esquema básico.

Assim como em outros países localizados nas Américas, o Brasil recebeu, em 1994, certificação da Organização Mundial da Saúde atestando que o país estava livre da poliomielite. In-



felizmente, por conta principalmente dos baixos níveis de cobertura vacinal, existe um alerta relacionado à reintrodução da doença no país.

Doença infectocontagiosa aguda, a pólio pode provocar desde sintomas leves, como um resfriado comum, a problemas graves no sistema nervoso, como paralisia irreversível, principalmente em crianças com idade abaixo dos cinco anos. As crianças devem tomar cinco doses da vacina: injetável aos 2, 4 e 6 meses de vida; gotinhas aos 15 meses e aos 4 anos de idade.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**

Vice-Prefeito

**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**

Secretário de Governo e Relações Institucionais

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

Secretário de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**

Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**

Procurador do Município

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

Controlador do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ANDREI LARA SOARES**

Secretário de Cultura e Patrimônio

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**

Secretário de Desenvolvimento Regional

**CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA**

Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas - Interino

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**

Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**

Secretário de Planejamento e Parcerias

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**

Secretário de Segurança Pública - Interino

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

Diretor-Presidente do Instituto Municipal  
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON**

Diretor-Presidente da Turisangra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**

Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**

Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuíba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

Secretário de Eventos

**JAIRO SOUZA FIÃES LIMA**

Secretário de Proteção e Defesa Civil

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**Endereço:** Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186  
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### TERMO DE BAIXA DEFINITIVA DE BENS MÓVEIS PERMANENTES Nº 001/2022/SAAE

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos da Comunicação Interna nº 005/2021/ASPAT, datada de 20 de maio de 2021, e com fundamento nos artigos 59 a 82 do Decreto Estadual nº 46.223 de 24 de janeiro de 2018. Tendo em vista a Doação dos Bens Permanentes à PMAR, observando-se sua obsolescência e irrecuperabilidade

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam baixados definitivamente os bens patrimoniais listados e descritos no anexo do presente termo, considerando as justificativas individuais pertinentes aos bens arrolados.

**Art. 2º** A Assistência de Patrimônio do SAAE, SAAE. ASPAT, deverá executar imediatamente os seguintes procedimentos de gestão e controle abaixo listados:

I - Baixa definitiva de todos os bens patrimoniais descritos no anexo do presente termo no arrolamento patrimonial do SAAE, salvaguardando-se seus dados para fins de registros para consultas;

II – Atualização de saldos no Demonstrativo da Movimentação dos Bens Patrimoniais, informado mensalmente à Coordenação de Contabilidade do SAAE, SAAE.CCONT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA  
E TRATAMENTO DE ESGOTO, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**  
PRESIDENTE DO SAAE

#### P O R T A R I A Nº 194/ 2022/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022033959, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos

Reis - ANGRAPREV, de 08 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora HELIDA NAZARETH MACHADO DA SILVA, Fonoaudiólogo, Matrícula 5639, Referência 300, Padrão J, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 40, §1º, Inciso I, da CF/88, c/c o artigo 6º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 195/ 2022/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022034604, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 14 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** o servidor NILTON PAULO DE ASSIS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 12.669, Referência 103, Padrão F, do Grupo Funcional da Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 40, §1º, Inciso I, da CF/88, c/c o artigo 6º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DOCE ANGRA TURISMO LTDA - ME.**

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 055/2021.**

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 055/2021, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de embarcações, (com fornecimento de tripulação, combustível, óleo lubrificante e materiais de limpeza e higiene), para atender as necessidades da Secretaria de Educação

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57. II, e art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 29/09/2022 e término em 28/09/2023.

**VALOR:** O valor global do presente termo é de R\$ 262.080,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitenta reais), sendo o valor da viagem de R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20220346 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.02 04.2002.33903300, Vínculo: 11200000, Empenho nº 4046, de 28/09/2022, no valor de R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais).

Ficha nº 20222048 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.02 04.2002.33903300, Vínculo: 11110000, Empenho nº 4048, de 28/09/2022, no valor de R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 367/SEJIN/2022, de 28/09/2022, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Gestão Educacional.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2022.

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**PORTARIA Nº 226/2022/SAD**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições legais, e nos termos do Memorando nº281/2022-SIOP em caráter excepcional e no interesse da administração municipal

**RESOLVE:**

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**Art. 1º.** Fica autorizado a servidora **Viviane Esmerinda de Lima Neves**, matrícula 28852 Carteira Nacional de Habilitação nº 00231206793 Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**Parágrafo Único** –A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 03 de junho de 2023.

**PORTARIA Nº 122/2022**

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais e considerando o que determina os termos da Lei nº 8.666/93,

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**RESOLVE:****PORTARIA Nº 227/2022/SAD**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições legais, e nos termos do Memorando nº281/2022-SIOP em caráter excepcional e no interesse da administração municipal

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor LEONARDO LOPES BARBOSA – Matrícula nº 190379, para compor a EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, para atuar nas Licitações a serem realizadas na modalidade PREGÃO, seja Presencial ou Eletrônico, do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis, em substituição ao servidor GILBERTO DE SOUZA – Matrícula nº 190730, nomeado através da Portaria nº 014/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **Daniel Correa da Silva**, matrícula 28054 Carteira Nacional de Habilitação nº 06841389113 Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E  
TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS  
REIS – SAAE, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**Parágrafo Único** –A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**  
PRESIDENTE

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021 – DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA -BA.

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23900-901, doravante designado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gestão Educacional, Srª CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA, brasileiro, casado, funcionário público municipal – Matrícula 27.175, portador da Carteira de Identidade nº 08.555.183-6 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 008.478.757/09, **ADERE à Ata de Registro de Preços da Empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 156/2021, Processo administrativo nº **009.0220.2021.0040826-33**, realizado pela SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB, CNPJ 13.323.274/0001-63, situada na 2ª Avenida, nº 200, Centro Administrativo da Bahia Salvador, Bahia - BA

– CEP: 41745-003, com a empresa, **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 65.149.197/0001-70, localizado na Rodovia ES-010, nº 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro, Serra, Espírito Santo/ES, CEP: 29164-140, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal Nº 9.829/2015 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis, respectivamente, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do Objeto):** Constitui objeto do presente termo a Adesão à Ata de Registro de Preços da **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** celebrada através do Pregão Eletrônico nº 156/2021 para Registro de Preços de Eletrodomésticos para salvador e Região Metropolitana, contidas no Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição, para atender as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata, ocorrida no dia 15/02/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA: (Da Adesão):** A Secretaria de Educação adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços celebrada através do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 156/2021** – Processo Administrativo nº 009.0220.2021.0040826-33, realizado pela SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SAEB que passa a fazer parte integrante do presente Termo, conforme preços, especificações e quantitativos, abaixo discriminados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos Quantitativos):** Os quantitativos e valores abaixo descritos serão utilizados em sua totalidade pela Secretaria de Educação.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	TELEVISOR, Smart Tv Led 55 polegadas; Conectividade: wi-fi ; Conexao: no minimo de 2 entrada hdmi , minimo de 2 entrada usb, minimo 1 entrada RF para tv aberta/ fechada; 1 entrada LAN RJ 45; Resolucao de tela: Full HD ou superior; Codecs de reproducao USB: AVI / MP4 / MKV / WAV / MP3 / WMA / JPEG; Saida para fone de ouvido padrao P2; Wi-Fi 802.11ac.Garantia minima do fabricante de 01 (um) ano.	UND	427	TELEVISOR - PHILIPS	R\$ 3.173,00	R\$1.354.871,00

Empresa Vencedora: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**  
 CNPJ: 65.149.197/0001-70  
 Endereço: Rodovia ES-010, nº 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro, Serra, Espírito Santo/ES CEP: 29164-140  
 RESPONSÁVEL LEGAL: Leandro Figueiredo de Castro  
 RG: 1145436-2 SSP/MG  
 Telefone: (31) 3047-4990  
 E-mail: vinicius@repremig.com.br

ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**  
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**AUTO** CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0741A

**AUTUADO** M ROCHA DE ALMEIDA BONTEMPO LAVANDERIA

**ENDEREÇO** RUA SÃO JOÃO DA BARRA, 13B, JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS, RJ.

**COORDENADAS:** 571573.32 m E | 7458837.85 m S

### **DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:**

NÃO ATENDIMENTO A CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL.

**PRAZO: 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:**

APRESENTAR CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL.

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
 DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**AUTO** CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0742A  
**AUTUADO** RK ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA  
**ENDEREÇO** RUA ILHA DOS COQUEIROS, Nº 39, PRAIA DA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS, RJ.  
COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 571044 | 7460257

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:**

- NÃO EXECUÇÃO DE PROJETO DE RESTAURAÇÃO DE MANGUEZAL;
- DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 2013.

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**AUTO** CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0743A  
**AUTUADO** MARILDA GOMES DA SILVA  
**ENDEREÇO** LOTE, S/N, JUNDIAQUARA – ANGRA DOS REIS, RJ.  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:**  
DESPEJO DE RESÍDUO ATRAVÉS DO CAMINHÃO PLACA KUB7F61.

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**AUTO** CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 1803  
**AUTUADO** SEBASTIÃO MARCELINO DINIZ  
**ENDEREÇO** RUA PROJETADA, Nº 11, ENSEADA – ANGRA DOS REIS, RJ.  
**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:**  
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA EM CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL, CONFORME LAUDO DE EXAME DE LOCAL DE CONSTATAÇÃO GENÉRICO (LAUDO: PRPTC-AG-SPC-003182/2020) DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL.  
**PRAZO: 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SE-**

**GUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:**

COMPARECER AO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS PARA REGULARIZAR SUA PROPRIEDADE/CONSTRUÇÃO.

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**AUTO** INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 037/DELFA/2019  
**REFERÊNCIAS** AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 1409  
**AUTUADO** DINAH BARRA RAMOS  
**ENDEREÇO** PRAIA GRANDE DE ARAÇATIBA, S/Nº, ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.  
COORDENADAS UTM 23K (DATUM WGS84): 0569354 m E | 7439585 m S

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

- EDIFICAÇÃO LOCALIZADA A MENOS DE 30 (TRINTA) METROS DE CURSO D'ÁGUA;
- REFORMA DE EDIFICAÇÃO LOCALIZADA A MENOS DE 30 (TRINTA) METROS DE CURSO D'ÁGUA;
- DISPOSIÇÃO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM FAIXA LOCALIZADA A MENOS DE 30 (TRINTA) METROS DE CURSO D'ÁGUA.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

- ARTIGO 70 – LEI ESTADUAL 3467/2000

**SANÇÕES APLICADAS:**

- MULTA APLICADA: R\$ 19.900,47 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
- FICA INTIMADA A APRESENTAR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, QUE CONTEMPLE O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES EM ÁREA NÃO EDIFICANTE, BEM COMO A RETIRADA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL INDEVIDAMENTE DISPOSTO ÀS MARGENS DE CURSO D'ÁGUA.  
**PRAZO:** O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL** Nº 071/DELFA/2021  
**REFERÊNCIAS** AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0631A

**AUTUADO** JOSÉ CARLOS DORNELAS DUTRA  
**ENDEREÇO** RUA BANDEIRANTES, Nº 12, PARQUE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS, RJ.  
COORDENADAS UTM 23K (DATUM WGS84): 23K 0547823 | 7455473

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**  
OPERAÇÃO IRREGULAR DE ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO/CIMENTO. DESCUMPRIMENTO DA ADVERTÊNCIA DO AUTO DE CONSTATAÇÃO.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

- ARTIGO 64 – LEI 3467/2000
- ARTIGO 91 – LEI 3467/2000
- ARTIGO 97 – LEI 3467/2000
- ARTIGO 98 – LEI 3467/2000
- ARTIGO 32 – DECRETO MUNICIPAL 12064/2021

**SANÇÕES APLICADAS:**

- MULTA APLICADA: R\$ 66.706,40 (SESSENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

**PRAZO:** O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA)** DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL** Nº 072/DELFA/2022  
**REFERÊNCIAS** AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 1017

**AUTUADO** RONNIE CÂNDIDO PONCIANO  
**ENDEREÇO** RUA IVAIR GARCIA DE OLIVEIRA, Nº 108 (ANTIGA RUA DO BATALHÃO FLORESTAL – QUADRA 92, LOTE 1676), ENSEADA – ANGRA DOS REIS, RJ.  
LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM WGS 84): 23K 570957.35 m E | 7457864.16 m S

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**  
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA COM CORTE DE TALUDE.  
**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

- ARTIGO 64 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
- ARTIGO 94 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000

**SANÇÕES APLICADAS:**

- MULTA APLICADA: R\$ 17.054,01 (DEZESSETE MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E HUM CENTAVO)
- PRAZO:** O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA)** DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL** Nº 073/2022  
**REFERÊNCIAS** AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 1499

**AUTUADO** ELZA GONÇALVES DA SILVA ME  
**ENDEREÇO** RUA IRMÃ IRENE, AO LADO DO 156, CAMORIM – ANGRA DOS REIS, RJ.  
COORDENADAS UTM 23K: 575469 m E | 7456553 m S

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**  
DEPOSITOU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

- ARTIGO 36 – DEC. MUNICIPAL 12064/2021
- ARTIGO 32 – DEC. MUNICIPAL 12064/2021
- ARTIGO 95 – LEI ESTADUAL 3.467/2000
- ARTIGO 88 – LEI ESTADUAL 3.467/2000

**SANÇÕES APLICADAS:**

- MULTA APLICADA: R\$ 15.595,82 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

**PRAZO:** O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA)** DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****AUTO** INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 074/2022**REFERÊNCIAS** AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL

Nº 1318

**AUTUADO** CONDOMÍNIO PÍER 88**ENDEREÇO** RODOVIA BR-101, KM 88, CAMORIM PEQUENO – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS UTM 23K: 0574314 | 7455615

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

DAR INÍCIO A OPERAÇÃO DE UMA GARAGEM Náutica SEM A DEVIDA LICENÇA AMBIENTAL.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

- ARTIGO 64 – LEI 3.467/2000

**SANÇÕES APLICADAS:**

- MULTA APLICADA: R\$ 208.633,74 (DUZENTOS E OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

**PRAZO:** O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA)** DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****AUTO** INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 075/DELFA/2022**REFERÊNCIAS** AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL

Nº 0624A

**AUTUADO** ALMALY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**ENDEREÇO** CONDOMÍNIO VILLAGE DA COSTEIRA, CASA 08, PORTOGALO – ANGRA DOS REIS, RJ.

LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM WGS 84): 23K 0581413 m E | 7451543 m S

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

CONSTRUÇÕES EM ÁREA COSTEIRA SEM APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL (APA DE TAMOIOS).

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

- ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.064/2021
- ARTIGO 83 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
- ARTIGO 94 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000

**SANÇÕES APLICADAS:**

- MULTA APLICADA: R\$ 20.129,61 (VINTE MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).

**PRAZO:** O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA)** DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****AUTO** INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 076/DELFA/2022**REFERÊNCIAS** AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL

Nº 1656

**AUTUADO** RAPHAEL JOSÉ GALDI BARING**ENDEREÇO** CONDOMÍNIO VILLAGE DA COSTEIRA, CASA 16, PORTOGALO – ANGRA DOS REIS, RJ.

LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM WGS 84): 23K 0581483 m E | 7451604 m S

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

CONSTRUÇÕES EM ÁREA COSTEIRA SEM APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL (APA DE TAMOIOS).

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

- ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.064/2021
- ARTIGO 83 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
- ARTIGO 94 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000

**SANÇÕES APLICADAS:**

- MULTA APLICADA: R\$ 11.955,46 (ONZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

**PRAZO:** O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA)** DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****AUTO** INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 078/DELFA/2022**REFERÊNCIAS** AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL

Nº 1174

**AUTUADO** AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A



**ENDEREÇO** BR 101, KM 82.5, JACUECANGA – ANGRA DOS REIS, RJ.  
**LOCALIZAÇÃO EM GPS (UTM SIRGAS 2000):** 578192 m E | 7457658 m S

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

INICIAR OPERAÇÃO SEM LICENÇA AMBIENTAL.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

- ARTIGO 85 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/00

**SANÇÕES APLICADAS:**

- MULTA APLICADA: R\$ 21.212,20 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

**PRAZO:** O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA)** DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 079/DELFA/2022**  
**REFERÊNCIAS** AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0547

**AUTUADO** ERLON VENÍCIO BARRA RAMOS

**ENDEREÇO** AV. BEIRA MAR, 111, PRAIA GRANDE DE ARAÇATIBA, ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.  
**COORDENADAS UTM 23K (DATUM WGS84):** 0569399 m E | 7439690 m S

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

DESCUMPRIMENTO DA ADVERTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 039/DELFA/2019.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

- ARTIGO 32 – LEI ESTADUAL 12064/2021

**SANÇÕES APLICADAS:**

- MULTA APLICADA: R\$ 666,88 (SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

**PRAZO:** O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA)** DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 080/DELFA/2022**  
**REFERÊNCIAS** AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0605A

**AUTUADO** DANIEL DAS NEVES

**ENDEREÇO** RUA BEIRA MAR, S/Nº, ARAÇATIBA, ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.  
**COORDENADAS UTM 23K (DATUM SIRGAS 2000):** 568506.41 | 7439081.20

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

DESCUMPRIR A ADVERTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 018/DELFA/2020.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

- ARTIGO 38 – DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481/2010

**SANÇÕES APLICADAS:**

- MULTA APLICADA: R\$ 742,18 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

**PRAZO:** O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA)** DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS,  
28 DE SETEMBRO DE 2022.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 081/DELFA/2022**  
**REFERÊNCIAS** AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0743A

**AUTUADO** MARILDA GOMES DA SILVA

**ENDEREÇO** LOTE, S/N, JUNDIAQUARA – ANGRA DOS REIS, RJ.  
**COORDENADAS UTM 23K (DATUM SIRGAS 2000):** 570071.86 m E | 74661563.60 m S

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

DESPEJO IRREGULAR DE RESÍDUO SÓLIDO ATRAVÉS DE VEÍCULO (CAMINHÃO PLACA KUB7F61).

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

- ARTIGO 92 – LEI 3674/2000
- ARTIGO 95 – LEI 3674/2000

**SANÇÕES APLICADAS:**

- MULTA APLICADA: R\$ 9.961,01 (NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E UM CENTAVO).

**PRAZO:** O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É

DE **30 (TRINTA)** DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS,  
28 DE SETEMBRO DE 2022.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**AUTO** INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 082/DELFA/2022

**REFERÊNCIAS** AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0728A

**AUTUADO** JOSÉ ARAÚJO NETO

**ENDEREÇO** QUADRA 5, LOTE 7, BECO DO TUCUNARÉ, CONDOMÍNIO GERAL DO BRACUHY – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 23K 0562194 m E | 7463224 m S

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

DEIXAR DE CUMPRIR DELIBERAÇÕES DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

- ARTIGO 36 – DECRETO MUNICIPAL 7.481/2010
- ARTIGO 38 – DECRETO MUNICIPAL 7.481/2010

**SANÇÕES APLICADAS:**

- MULTA APLICADA: R\$ 4.701,96 (QUATRO MIL, SETECENTOS E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

**PRAZO:** O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA)** DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**AUTO** INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 083/2022

**REFERÊNCIAS** AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0670

**AUTUADO** CONDOMÍNIO GERAL PORTOGALO

**ENDEREÇO** RODOVIA RIO SANTOS, KM 70 – ANGRA

DOS REIS, RJ.

LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM WGS 84): 23K 0581461 m E | 7452261 m S

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM EM APP DE CURSO D'ÁGUA.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

- ARTIGO 32 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.064/2021
- ARTIGO 64 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2020
- ARTIGO 94 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2020

**SANÇÕES APLICADAS:**

- MULTA APLICADA: R\$ 48.656,41 (QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

• ADVERTÊNCIA: APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL OU PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD), CONTEMPLANDO O DESFAZIMENTO DA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

**PRAZO:** O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA)** DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**AUTO** INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 084/DELFA/2022

**REFERÊNCIAS** AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0690

**AUTUADO** RENATO CORREIA DE LIMA MOTO PEÇAS E ACESSÓRIOS ME

**ENDEREÇO** RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO, 1406, MORRO DA GLÓRIA – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 23K 0570510 m E | 7456322 m S

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

DEIXAR DE CUMPRIR A INTIMAÇÃO CONTIDA NO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 005/DELFA/2022.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

- ARTIGO 38 – DECRETO MUNICIPAL 7.481/2010

**SANÇÕES APLICADAS:**

- MULTA APLICADA: R\$ 631,86 (SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

**PRAZO:** O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É

DE **30 (TRINTA)** DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 085/DELFA/2022**

**REFERÊNCIAS** AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0698

**AUTUADO** LUCIANO DE SOUZA LOPES

**ENDEREÇO** RUA VILA NOVA, 62, NOVA ANGRA – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 23K 0572978 m E | 7458975 m S

#### **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

DEIXAR DE CUMPRIR TERMO DE COMPROMISSO 015/DELFA/20, FIRMADO PARA CONVERSÃO DE MULTA EM SERVIÇOS AMBIENTAIS.

#### **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

- ARTIGO 38 – DECRETO MUNICIPAL 7.481/2010

#### **SANÇÕES APLICADAS:**

- MULTA APLICADA: R\$ 1.472,08 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).

**PRAZO:** O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA)** DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 086/2022**

**REFERÊNCIAS** AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 1036

**AUTUADO** JOSÉ EDUARDO DA SILVA

**ENDEREÇO** RUA NIRADE, S/Nº, JACUECANGA – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 23K 0578187 m E |

7456728 m S

#### **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

DEIXAR DE CUMPRIR A INTIMAÇÃO CONSTANTE NO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 079/DELFA/2020.

#### **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

- ARTIGO 32 – DECRETO MUNICIPAL 12.064/2021

#### **SANÇÕES APLICADAS:**

- MULTA APLICADA: R\$ 152,32 (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

**PRAZO:** O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA)** DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

### CANCELAMENTO

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 033/DELFA/2022**

**REFERÊNCIA:** AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0624A

**AUTUADO:** ALMALY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

O **INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS** TORNA PÚBLICO O **CANCELAMENTO** DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº **033/DELFA/2022**, LAVRADO EM NOME DE **ALMALY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, REFERENTE AS **CONSTRUÇÕES EM ÁREA COSTEIRA SEM APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL (APA DE TAMOIOS)**.

**ENDEREÇO:** CONDOMÍNIO VILLAGE DA COSTEIRA, CASA 08, PORTOGALO – ANGRA DOS REIS, RJ.

LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM WGS 84): 23K 0581413 m E | 7451543 m S

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

### CANCELAMENTO

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 045/DELFA/2021**

**REFERÊNCIA:** AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL

Nº 0869A

**AUTUADO:** JOSÉ ORLANDO BITTENCORNT BRANDÃO

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 045/DELFA/2021, LAVRADO EM NOME DE JOSÉ ORLANDO BITTENCORNT BRANDÃO, REFERENTE A CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

**ENDEREÇO:** ALAMEDA DAS ANDORINHAS, S/Nº, QUADRA 10, LOTE 02, PONTAL – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS UTM 23K: 569294 m E | 7461950 m S

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

#### CANCELAMENTO

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 048/GLCA/2016**

**REFERÊNCIA:** AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 1174

**AUTUADO:** AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 048/GLCA/2016, LAVRADO EM NOME DE AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, REFERENTE A INICIAR OBRA SEM LICENÇA AMBIENTAL.

**ENDEREÇO:** BR 101, KM 82.5, JACUECANGA – ANGRA DOS REIS, RJ.

LOCALIZAÇÃO EM GPS (UTM SIRGAS 2000): 578192 m E | 7457658 m S

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

#### CANCELAMENTO

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 062/DELFA/2021**

**REFERÊNCIA:** AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0869A

**AUTUADO:** JOSÉ ORLANDO BITTENCORNT BRANDÃO O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 062/DELFA/2021, LAVRADO EM NOME DE JOSÉ ORLANDO BITTENCORNT BRANDÃO, REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DA ADVERTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 45/DELFA/2021.

**ENDEREÇO:** ALAMEDA DAS ANDORINHAS, S/Nº, QUADRA 10, LOTE 02, PONTAL – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS UTM 23K: 569294 m E | 7461950 m S

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

#### CANCELAMENTO

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 084/DELFA/2020**

**REFERÊNCIA:** AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0728A

**AUTUADO:** NÚBIA KOYAMA

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 084/DELFA/2020, LAVRADO EM NOME DE NÚBIA KOYAMA, REFERENTE A DEIXAR DE CUMPRIR DELIBERAÇÕES DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

**ENDEREÇO:** QUADRA 5, LOTE 7, BECO DO TUCUNARÉ, CONDOMÍNIO GERAL DO BRACUHY – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 23K 0562194 m E | 7463224 m S

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E

#### SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 170 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 1281/2022 na Edição 1527 Publicado em 14 de

julho de 2022 - pág. 13 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Samanta Gavina de Almeida**, matrícula nº **28847** e CPF nº **079.829.627-50** para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 180/2022, referente ao processo nº 2022023331 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **DELEGADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.082.201/0001-40 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA AO SALÃO COMUNITÁRIO E CENTRO PARA PORTADORES DO ESPECTRO AUTISTA – SÃO BENTO – ANGRA DOS REIS/RJ**

Designar o servidor **Ismende Batista Ferreira** matrícula nº **20.263** e CPF nº **417.312.557-72** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de setembro de 2022

**CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
INTERINO

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E**  
**SUBSTITUTO**  
**PORTARIA Nº 171 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 1281/2022 na Edição 1527 Publicado em 14 de julho de 2022 - pág. 13 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **João Augusto Ramos Bittencourt** matrícula nº 26.706 e CPF nº 103.801.217-19 para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do objeto, referente ao processo nº 2022026462, da ordem de serviço 107/2022 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **M.T. DO NASCIMENTO – SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 36.399.110/0001-15 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM EUCALIPTO PARA PASSAGEM DE PEDESTRE - BANQUETA - II DISTRITO - ANGRA DOS REIS/RJ**

Designar a servidora **Carla Azevedo Guerreiro** matrícula nº **28.184** e CPF nº **122.258.697-58** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de setembro de 2022

**CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
INTERINO

**ERRATA**

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo 001 ao contrato 014/2022 de 19 de agosto de 2022, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1547, página 11, de 23 de agosto de 2022.

**ONDE SE LÊ:**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e Barra Nova Engenharia**

**TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 014/2022**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo 014/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 007/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE (ENTRE A RUA ABÍLIO SILVA E MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS) - MORRO DO CARMO - ANGRA DOS REIS/RJ**, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em **31/08/2022** e término em **28/11/2022**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do art. 57 § 1º, inciso II da Lei nº 8666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através relatório técnico de 17/08/2022 Processo **2020004536** devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e obras Públicas

**DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2022

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2022.

LEIA-SE:

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e Barra Nova Engenharia

**TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 014/2022**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo 014/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 007/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE (ENTRE A RUA ABÍLIO SILVA E MA-NOEL DOMINGOS DOS SANTOS) - MORRO DO CARMO - ANGRA DOS REIS/RJ**, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em **04/09/2022** e término em **04/12/2022**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do art. 57 § 1º, inciso II da Lei nº 8666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através relatório técnico de 17/08/2022 Processo **2020004536** devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e obras Públicas

**DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2022

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2022.

**CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
INTERINO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DELEGA-DO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

**CONTRATO Nº 180/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-DA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRU-

**ÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA AO SALÃO COMU-NITÁRIO E CENTRO PARA PORTADORES DO ESPEC-TRO AUTISTA – SÃO BENTO - ANGRA DOS REIS/RJ**

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No Inciso VI, do art. 43 da lei Federal nº 8.666/93

**VALOR:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.763.397,28 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2023.15.451.0207.1603.44905199.15306000 e Ficha nº: 20222872 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 4025/2022 de 27/09/2022, no valor de R\$ 1.763.397,28 (um milhão, se-tecentos e sessenta e três mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº 232/2022/SIOP de 23 de setembro de 2022, constan-te do Processo Administrativo nº 2022023331 de 27/07/2022, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2022

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
INTERINO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022001281**

**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO Nº 002 ao CONTRATO Nº 082/2022**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA**, conforme autorização do Secretário de Infraes-trutura e Obras Públicas, através da **Solicitação de empenho em 230/2022/SIOP do Processo Administrativo 2022001281**, da-tado de **13/01/2022**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de di-reito, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídi-ca de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº186, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo **Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas Sr. CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA**, brasileiro, casado, Arquiteto, funcionário público municipal Arquiteto e Eng.º Seg. Do Trabalho – Matrícula 28936, portador do CAU-042456-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 995.025.426-49, e a empresa **MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 20.346.218/0001-00, com sede Rua Benedito Ferreira Jordão, nº 300 - Monsuaba – Angra dos Reis/RJ doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, e neste ato representada por **CAINÁ RASCHENDORFER DA SILVA PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 27.924.673-0 e CPF 161.976.207-23, ajustam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 082/2022, na forma do art. 65,, inciso II, alínea “b” c/c seu §1º ao parecer 146/2022 da Lei nº 8.666/93– fls 652 e art 57, § 1º, incisos II da Lei nº 8.666/93 a promoção 041/2022 - fls752, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente **termo aditivo de supressão e/ou acréscimo** do Contrato nº **082/2022**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO ESF CAPUTERA - ANGRA DOS REIS/RJ**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O acréscimo financeiro será de R\$ 26.161,84 (vinte e seis mil, cento e sessenta e um reais e setenta e oitenta e quatro centavos), correspondendo a 7,29% (acrécimo), 11,54% (itens novos) e 4,37% (supressão), valor Aditado de acréscimo corresponde a **14,46%** (quatorze vírgula quarenta e seis por cento).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2023.10.301.0129.1546.44905191.12110000 tendo sido emitido a Nota de empenho, nº3975 de 21/09/2022 no valor de R\$ 26.161,84 (vinte e seis mil, cento e sessenta e um reais e setenta e oitenta e quatro centavos)

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 12/10/2022 e término em 10/12/2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2022

**CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
INTERINO

MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS  
EM GERAL LTDA

#### **DECISÃO**

Prestação de Contas do Adiantamento nº 001/2022

Responsável: Dianny Morais Ferreira

Processo:2022010609

Considerando a documentação comprobatória das despesas, constante dos autos do Processo supracitado e com base no Parecer da CGM, APROVO a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade, a servidora Dianny Morais Ferreira, relativo ao adiantamento nº 001/2022, com a finalidade de cobrir despesas miúdas de pronto pagamento -Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com base no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 10.461 de 24/01/2017.

ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022/REMARCADO**

**PROCESSO Nº 2022028356**

**OBJETO:** Contratação de empresa de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, em área de próprios municipais da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com fornecimento de materiais de limpeza, ferramentas e equipamentos.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 19/10/2022, às 10:00 hs.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos

Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

**RETIRADA DO EDITAL:** No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO**  
PREGOEIRO

#### **TERMO DE DISPENSA Nº 173/2022/SPDC**

Processo nº 2022026386, o Secretário de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Aquisição de material para plastificação e encadernação de documentos, para atender a demanda da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

2º – FAVORECIDO: W DAS N FARIA LTDA, CNPJ: 35.097.685/0001-10; E FERREIRA E VASCONCELLOS COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 37.842.983/0001-13.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 4.727,62 (quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 4.356,92 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) referente à empresa W DAS N FARIA LTDA e R\$ 370,70 (trezentos e setenta reais e setenta centavos) referente à empresa FERREIRA E VASCONCELLOS COMÉRCIO E SERVIÇOS.

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Proteção e Defesa Civil, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 44.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de

Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20222635, Dotação nº 20.2026.06.182.0223.2024.33903016.10010000, Empenho 3887 e 3885.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022026386, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor das empresas W DAS N FARIA LTDA, CNPJ: 35.097.685/0001-10; e FERREIRA E VASCONCELLOS COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 37.842.983/0001-13, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**JAIRO SOUZA FIÀES LIMA**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

#### **TERMO DE DISPENSA Nº 174/2022/SPDC**

Processo nº 2022029922, o Secretário de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Aquisição de tela de projeção com tripé, para atender a demanda da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

2º – FAVORECIDO: REAL COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 46.689.806/0001-30.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Proteção e Defesa Civil, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 34.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal



nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20222645, Dotação nº 20.202 6.06.182.0223.2024.44905299.10010000, Empenho 3905.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022029922, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa REAL COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 46.689.806/0001-30, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**JAIRO SOUZA FIÁES LIMA**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**TERMO DE DISPENSA Nº 175/2022/SPDC**

Processo nº 2022027535, o Secretário de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Aquisição de quadro branco lousa em fôrmica, para atender a demanda da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

2º – FAVORECIDO: J C DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.130.370/0001-08.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Proteção e Defesa Civil, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 33.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20222645, Dotação nº 20.202 6.06.182.0223.2024.44905299.10010000, Empenho 3805.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022027535, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa J C DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.130.370/0001-08, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**JAIRO SOUZA FIÁES LIMA**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**TERMO DE DISPENSA Nº 176/2022/SPDC**

Processo nº 2022027247, o Secretário de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Aquisição de materiais destinados a montagem das placas de advertência utilizadas pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

2º – FAVORECIDO: LUANA VICTOR PORTO FARIA, CNPJ: 23.871.232/0001-10 e HL DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 00.668.912/0001-36.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 1.503,00 (um mil, quinhentos e três reais), sendo R\$ 700,00 (setecentos reais) o favorecido LUANA

VICTOR PORTO FARIA, CNPJ: 23.871.232/0001-10 e R\$ 803,00 (oitocentos e três reais) o favorecido HL DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 00.668.912/0001-36.

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Proteção e Defesa Civil, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 43.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20222641, Dotação nº 20.2026.06.182.0223.2024.33903099.10010000, Empenho 3806 e 3807.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022027247, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor das empresas LUANA VICTOR PORTO FARIA, CNPJ: 23.871.232/0001-10 e HL DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 00.668.912/0001-36, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**JAIRO SOUZA FIÃES LIMA**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**TERMO DE DISPENSA Nº 177/2022/SPDC**

Processo nº 2022029867, o Secretário de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de lici-

tação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Contratação de serviço para manutenção do projetor (data show) pertencente à Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

2º – FAVORECIDO: INOVA VR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 31.227.366/0001-21.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Proteção e Defesa Civil, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 16.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20222641, Dotação nº 20.2026.06.182.0223.2024.33903099.10010000, Empenho 4047.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022029867, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa INOVA VR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 31.227.366/0001-21, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**JAIRO SOUZA FIÃES LIMA**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**ADIAMENTO “SINE DIE”****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022****PROCESSO Nº 2022034407**

O Município de Angra dos Reis vem, através de seu Pregoeiro, tornar público que a sessão do Pregão Eletrônico referenciado, previsto para o dia 14/10/2022 às 09:00 horas, encontra-se adiado “SINE DIE”.

ANGRA DOS REIS-RJ, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO**  
PREGOEIRO

**PORTARIA Nº 1712/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 12.724, de 29 de agosto de 2022,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** JAN CARLOS DE ALMEIDA para o Cargo em Comissão de Assessor de Mobilização Comunitária, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**PORTARIA Nº 1713/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** JACKSON BARBOSA LEAL para o Cargo em Comissão de Assessor de Publicidade e Propaganda, da Superintendência de Comunicação, da Secretaria-Executiva de Comuni-

cação, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**PORTARIA Nº 1714/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** ANNELISE KATIUSCA CARVALHO DA SILVA para o Cargo em Comissão de Assessora de Comunicação Institucional, da Superintendência de Comunicação, da Secretaria-Executiva de Comunicação, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**PORTARIA Nº 1715/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** SIDNEY EUSTAQUIO DE OLIVEIRA para o Cargo em Comissão de Secretário-Executivo de Infraestrutura, da Secretaria de Administração, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**PORTARIA** Nº **1718/2022**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**RESOLVE:**

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**NOMEAR** ANTONIO MIGUEL NETO para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Eventos, da Secretaria de Eventos, Símbolo CT, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

**PORTARIA** Nº **1716/2022**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** JULIO CESAR MESA RIQUELME, matrícula 27189, do exercício interino do Cargo em Comissão de Secretário de Eventos, Símbolo SE, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
SECRETÁRIO DE EVENTOS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**PORTARIA** Nº **1719/2022**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**RESOLVE:**

**PORTARIA** Nº **1717/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**NOMEAR** FABIANO VANDERLEI LEITE para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico do Parque Mambucaba, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

**RESOLVE:**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**NOMEAR** JOAO WILLY SEIXAS PEIXOTO para o Cargo em Comissão de Secretário de Eventos, Símbolo SE, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
03 DE OUTUBRO DE 2022.

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**PORTARIA** Nº **1720/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTA-

DO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR** EVELINE ANDRADE DA SILVA, matrícula 28963, do Cargo em Comissão de Assessor de Gestão dos Espaços Culturais, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**ANDREI LARA SOARES**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**PORTARIA Nº 1721/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** MAYKON RENAN CARNEIRO AFONSO DA PAIXÃO para o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão dos Espaços Culturais, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**ANDREI LARA SOARES**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**PORTARIA Nº 1722/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** EVELINE ANDRADE DA SILVA para o Cargo em

Comissão de Coordenadora Técnica da Casa da Cultura, da Superintendência de Cultura e Patrimônio, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, Símbolo CT, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**ANDREI LARA SOARES**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**PORTARIA Nº 1723/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR** BRIAN LUCAS VIANA DA COSTA, matrícula 28935, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico da Juventude, da Secretaria-Executiva da Juventude, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo CT, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**PORTARIA Nº 1724/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** THIAGO DELGADO SILVA DE MATTOS para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico da Juventude, da Secretaria-Executiva da Juventude, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo CT, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**PORTARIA Nº 1727/2022**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**R E S O L V E:**

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**EXONERAR** ALEXANDRO DOS SANTOS VIANA, matrícula 4311, do Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento Turístico, da Superintendência de Desenvolvimento Turístico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

**PORTARIA Nº 1725/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**R E S O L V E:**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**EXONERAR** WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA, matrícula 25501, do exercício interino do Cargo em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico, Símbolo SE, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO  
DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1728/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**PORTARIA Nº 1726/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**NOMEAR** WAGNER DIAS DO NASCIMENTO para o Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento Turístico, da Superintendência de Desenvolvimento Turístico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

**R E S O L V E:**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**NOMEAR** AURÉLIO GONÇALVES MARQUES para o Cargo em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico, Símbolo SE, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
03 DE OUTUBRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
03 DE OUTUBRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO  
DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

**PORTARIA Nº 1729/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** GILSSARA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 3957, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Operações Turísticas, da Superintendência de Desenvolvimento Turístico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE  
TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

**PORTARIA Nº 1730/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** ALEXANDRO DOS SANTOS VIANA, matrícula 4311, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Operações Turísticas, da Superintendência de Desenvolvimento Turístico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
03 DE OUTUBRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO  
DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

**PORTARIA Nº 1731/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** ALEXANDRA RAMOS DAS DORES, matrícula 19141, da Função Gratificada de Coordenadora de Ações Turísticas do Continente, da Superintendência de Desenvolvimento Turístico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE  
TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

**PORTARIA Nº 1732/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** GILSSARA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 3957, para a Função Gratificada de Coordenadora de Ações Turísticas do Continente, da Superintendência de Desenvolvimento Turístico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
03 DE OUTUBRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE  
TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

**PORTARIA Nº 1733/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1665/2022/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, datado de 30 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora SAMIA MACHADO ASSAD SANT'ANNA, Fisioterapeuta, matrícula 22388, para exercer a Responsabilidade Técnica da Unidade de Saúde da Família do Balneário, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 1734/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1184/2022/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 28 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** CLISSE DA SILVA MENDES PIMENTA, matrícula 25547, da função de Diretora da CETI E. M. Monsenhor Pinto de Carvalho, com efeitos a contar de 27 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
03 DE OUTUBRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**PORTARIA Nº 1735/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1184/2022/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 28 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** para as Funções de Auxiliar de Direção e de Diretor de Escolas Municipais, os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ESCOLA	DESIGNAÇÃO
24948	ANTÔNIA DE SOUZA	DIRETORA INTERINA, durante licença médica da titular, Raquel Santos Jordão, matr. 17696	E. M. DOUTOR LAURO TRAVASSOS	A contar de 28/09/2022
17987	ELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. PROFESSORA MANOELINA RODRIGUES BARBOSA	28/09/2022
22315	FABÍOLA SOARES DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. MANOEL RAMOS	26/09/2022
19737	FÁBIO MILANA	DIRETOR INTERINO, durante Férias da titular, Thamiris Pimenta de Souza, matr. 25259	E. M. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ANTÔNIO DIAS LIMA	No período de 03/10/2022 a 22/10/2022
17301	GILVANE MARIA SOUZA DO ROSÁRIO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. INÁCIO DURING	28/09/2022
12542	NADJA MARA DA SILVA	DIRETORA	CETI E. M. MONSENHOR PINTO DE CARVALHO	27/09/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO**PORTARIA Nº 1738/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1183/2022/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 28 de setembro de 2022,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** LEANDRO DUTRA PAVELSKI, matrícula 26380, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Assistente de Tesouraria, do Departamento de Gestão Administrativa, da Secretaria-Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-3, no período de 13 de outubro a 11 de novembro de 2022, durante as férias da titular Paula Rodrigues Costa Moreira, matrícula 19490.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO**PORTARIA Nº 1740/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** LEANDRO DE LIMA para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico Administrativo, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CT, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**PORTARIA Nº 1741/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 491/2022/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 03 de outubro de 2022,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** JACQUELINE DA COSTA QUEIROS, matrícula 11720, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Superintendente de Desenvolvimento Turístico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-2, no período de 03 de outubro a 01 de novembro de 2022, durante as férias da titular Amanda Salazar da Silva Alves, matrícula 12365.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO  
DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA**PORTARIA Nº 1742/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 492/2022/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 03 de outubro de 2022,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** JOSE ANTONIO MARTINS ROSA, Matrícula 1929, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Promoção Turística, da Superintendência de Desenvolvimento Turístico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, no período de 03 de outubro a 01 de novem-

bro de 2022, durante o afastamento da titular Jacqueline da Costa Queiros, matrícula 11720, a qual assumiu, interinamente, o cargo de Superintendente de Desenvolvimento Turístico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO  
DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA

**DECRETO Nº—12.764, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

**ESTABELECE OS CRITÉRIOS E DIRETRIZES TÉCNICAS DE CONTROLE AMBIENTAL PARA LEGALIZAÇÃO, REFORMA, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO NÁUTICO NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a aplicação jurídica da legislação, de modo a evitar decisões administrativas e contraditórias;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis em seu artigo 181 condiciona a execução da política urbana às funções sociais da cidade, dentre elas o direito à preservação do patrimônio ambiental e cultural;

CONSIDERANDO a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 05 de outubro de 1989, Título VIII, artigo 268, que estabelece as áreas de preservação permanente;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000, que dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.087/2009, que dispõe sobre o Código de Obras Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução INEA nº 258, de 29 de junho de 2022, que aprova a revisão 05 da Norma Operacional – NOP-INEA-46 de enquadramento de empreendimentos e atividades sujeit-

as ao licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental e revoga a Resolução INEA nº 255;

CONSIDERANDO a Portaria nº 404, de 28 de dezembro de 2012, da Secretaria do Patrimônio da União, de 28 de dezembro de 2012, que estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo do preço público devido, a título de retribuição à União;

CONSIDERANDO a Resolução CONEMA nº 95, de 12 de maio de 2022, que altera a Resolução CONEMA nº 92, de 24 de junho de 2021, que dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, conforme previsto no artigo 9º, inciso XIV, alínea A, da Lei Complementar nº 140/201, e sobre a competência suplementar do controle ambiental;

CONSIDERANDO que o controle ambiental consiste no exercício do poder de polícia com a finalidade de dar concretude às normas de proteção ao meio ambiente, incluindo o licenciamento e demais procedimentos previstos neste Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir critérios mínimos para o adequado desenvolvimento desta atividade, buscando-se a sustentabilidade ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para agilização no trâmite de análise dos processos e fiscalização, relativos a atividades e empreendimentos que possam interferir no meio ambiente no território do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO, por fim, que a legalização, reforma, implantação e ampliação de estrutura náutico no Estado do Rio de Janeiro são consideradas de impacto ambiental de âmbito local e devem ser regulamentada pelos municípios diante das características inerentes ao seu território,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os critérios e diretrizes técnicas de controle ambiental para legalização, reforma, implantação e ampliação de estrutura de apoio náutico no município de Angra dos Reis, conforme anexo deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO  
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

## ANEXO

### OBJETIVO

**1** – Esta norma se aplica a empreendimentos constituídos de estruturas de apoio náutico a atracação de embarcações e ao embarque e desembarque de pessoas e cargas em embarcações, compreendendo cais, píeres, fingers, rampa e trapiches ou não com a finalidade de atender as necessidades da navegação de esporte, lazer e serviços, incluindo o espaço físico em águas públicas onde se situam os berços de atracação. Aplica-se também a estruturas flutuantes registradas como embarcações, que permaneçam atracadas para utilização como apoio ao embarque e desembarque de pessoas e cargas.

### DA APLICAÇÃO E TERMINOLOGIA

**2** – Para os efeitos desse Decreto ficam estabelecidas as seguintes definições:

**2.1** – Acostagem: encostar a embarcação a um cais, por norma com proteções (defensas). Operação de aproximação de embarcação junto a estrutura de apoio náutico.

**2.2** – Amarração ou Atracação: operação de amarrar uma embarcação ao cais ou junto a estrutura de apoio náutico.

**2.3** – Cais: estrutura paralela à margem, destinada à atracação de embarcações, cujo comprimento reportado a testada do terreno é superior a sua largura adentrando ao mar.

**2.4** – Canal de navegação: passagem marítima desimpedida entre obstáculos ou restrições à navegação.

**2.5** – Deck: estrutura de lazer podendo ser de diversos materiais, em geral são régua ou peças lineares de madeira fixadas entre si com alinhamento paralelo e geralmente usado em áreas externas, desprovidas de cunhos para atracação.

**2.6** – Defensas: são proteções das embarcações, dispostas ao longo do casco nos pontos mais salientes deste, de modo a impedir que ocorram danos ao mesmo e à sua pintura quando a embarcação estiver atracado. Existem vários tipos de defensas, apropriadas a cada tipo de embarcação ou mesmo uso.

**2.7** – Espelho d'água: superfície contínua de um corpo hídrico, exposta à atmosfera.

**2.8** – Estruturas de Apoio Náutico: equipamento ou conjunto de equipamentos organizadamente distribuídos por uma área determinada, com a finalidade de apoio à atracação, embarque, desembarque e trânsito de pessoas, cargas ou produtos ou à atividade sobre o espaço físico em águas públicas, tais como, píeres, rampas, trapiches, cais, atracadouros (flutuantes ou não);

**2.9** – Finger: ramificação de píer, podendo ser flutuante ou sobre pilotis, destinada a atracação e acesso a embarcações.

**2.10** – Flutuante: estrutura semissubmersível destinada ao acesso a embarcações, constituída de flutuadores e píer ou cais;

**2.11** – Instalações de apoio em terra: serviços de garagem, abastecimento, lavação, oficina ou manutenção de embarcações, lazer e venda de material náutico/pesqueiro entre outros;

**2.12** – Navegação fluvial: é a que se faz em rios e canais interiores.

**2.13** – Píer: estrutura projetada sobre o corpo d'água, geralmente perpendicular a margem, sobre pilotis, com ou sem fingers, destinada a atracação.

**2.14** – Pilotis: colunas de sustentação de estrutura de apoio náutico, permitindo a circulação das águas.

**2.15** – Rampa: estrutura de apoio que consiste em um plano inclinado utilizado para acesso de embarcações a um corpo hídrico.

**2.16** – Saia de píer: estrutura fixa na lateral do píer com a finalidade de acabamento estético ou para impedir que embarcações de altura inferior ao píer adentrem sob o mesmo.

**2.17** – Trapiche: estrutura leve e precária horizontal a água, sobre flutuador ou fixa, destinada a atracação de pequenas embarcações.

**2.18** – Uso coletivo privado: uso compartilhado estabelecido por meio de contrato firmado entre pessoas físicas e/ou jurídicas.

**2.19** – Uso coletivo público: local estabelecido pelo uso público, administrado em geral por organismo público.

### 3 – DAS DEFINIÇÕES DAS ESTRUTURAS NÁUTICAS QUE AVANÇAM EXCEPCIONALMENTE SOBRE ESPELHO D'ÁGUA

**3.1** – São estruturas construídas no corpo d'água, além da linha limite com a terra. São formadas por rampas, cais, píeres, fingers, rampas, trapiches, flutuantes, decks, normais e paralelos às curvas batimétricas locais.

**3.2** – Não se enquadra aos critérios desse Decreto as estruturas de apoio de instalações náuticas, industriais, portuárias, entrepostos pesqueiros e militares ou que requerem aterro, dragagem ou edificação de enrocamentos de proteção.

### 4 – DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS NÁUTICAS

**4.1** – As estruturas de apoio náutico podem ser construídas nos corpos d'águas interiores do Município. Para construção de estruturas de apoio náutico em águas costeiras de mar aberto, visando o licenciamento ambiental, deverão ser exigidos estudos complementares, de acordo com as especificidades locais, bem como anuência dos órgãos superiores.

**4.2** – É vedada a construção de estruturas de apoio náutico em um raio de 30 (trinta) metros ao redor e no interior de manguezais.

**4.3** – A construção de píer em areia de praia poderá ser concedida quanto tratar-se de utilidade pública ou interesse social, devendo

deixar mais da metade da largura da faixa de areia de praia livre para permitir a circulação de pedestres ao longo da mesma, e deverão guardar à distância de mínima de 100 (cem) metros entre qualquer ponto de sua estrutura e de outra semelhante.

**4.4** – Somente será permitida a construção de cais sobre pilotis ou em balanço, com dimensões limitadas a 20 metros de comprimento e 5 metros de largura e superfície em régua espaçadas entre si, quando destinados a utilidade pública e interesse social.

**4.5** – No caso de serem utilizados pneus como defensas, esses devem ser furados, para que não sirvam de criadouro para larvas de mosquitos.

**4.6** – As estruturas de apoio náutico poderão contemplar áreas de convivência, acrescidas ou não de áreas de atracação, mantendo os limites estabelecidos nesta norma.

**4.7** – As estruturas de apoio náutico deverão ser licenciadas ou legalizadas/regularizadas conjuntamente com as edificações, construções e intervenções diversas inseridas na propriedade.

## **5 – DOS PROCEDIMENTOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**5.1** – Para a definição dos procedimentos de licenciamento ambiental, as instalações náuticas terão seu impacto ambiental classificado de acordo com a Resolução INEA nº 258, de 29 de junho de 2022, que aprova a revisão 05 da Norma Operacional – NOP-INEA-46 de enquadramento de empreendimentos e atividades sujeitas ao licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental.

**5.2** – Não será exigida Licença Ambiental para estruturas de apoio náutico cujo impacto seja classificado como insignificante, não os eximindo, entretanto, da obtenção de outras licenças e autorizações previstas na legislação.

**5.3** – O tipo de licença ambiental que deverá ser requerida em cada fase do empreendimento ou em uma única fase, autorizando sua localização, concepção, implantação e/ou operação, será definido com base nos critérios estabelecidos em norma específica municipal.

**5.4** – Deverá ser apresentado Relatório Ambiental Prévio (RAP), para os casos de aprovação de projeto ou Estudo de Conformidade Ambiental (ECA), para os casos de regularização de estrutura de apoio náutico, bem como demais estudos específicos, como parte do processo de licenciamento.

**5.5** – Nos casos de regularização ambiental de instalações já implantadas, deverão ser analisadas as características destas estruturas, vislumbrando sempre o princípio da regularização onde se busca permitir seu licenciamento desde que dentro dos critérios e parâmetros legais exigidos.

**5.6** – Em virtude da necessidade da elaboração de RAP ou ECA para análise do projeto da estrutura de apoio náutico ou sua regularização, respectivamente, o interessado deverá seguir o Termo de Referência elaborado pelo IMAAR.

**5.7** – Para elaboração do ECA, o interessado deverá incluir no mínimo as seguintes informações: o diagnóstico atualizado do

ambiente, avaliação dos impactos gerados pela implantação, manutenção e operação do empreendimento, incluindo riscos, medidas de controle, mitigações, compensações e de readequação, se couber.

## **6 – PÍER, TRAPICHE E CAIS**

**6.1** – Nas faixas costeiras não edificantes, os píeres, cais e trapiches deverão obedecer as seguintes condições de instalação:

**6.1.1** – Devem ter comprimento máximo de 200 m (duzentos metros) e largura máxima de 4,0 m (quatro metros), a exceção dos destinados para uso público que poderão exceder a largura máxima permitida, por meio de justificativa técnica locacional.

**6.1.2** – Devem ser edificados sobre pilotis ou flutuantes, orientados “para fora”, do continente para o mar em direção às águas mais profundas e ter a superfície pergolada de modo a permitir entrada de luz solar, a aeração e circulação da água para preservação do ecossistema sob a estrutura;

**6.1.3** – Devem ser projetados e localizados de forma a propiciar rápida renovação de água, sempre que possível em um período de 2 (dois) dias;

**6.2** – Em áreas costeiras caracterizadas por costão rochoso, os píeres e cais deverão ser edificados com vão-livre vencendo todo o costão rochoso aflorado e emerso, considerando o nível da maré mais baixa, considerando as seguintes afastamentos:

**6.2.1** – Para novas construções, serão permitidos uma tipologia de estrutura de apoio náutico por lote.

**6.3** – Serão toleradas dimensões e geometrias diferentes do disposto nesta Lei para píeres e trapiches nas seguintes condições:

**6.3.1** – quando permitirem acesso a meios de hospedagem, serão permitidas edificações especiais com área máxima de 30,00 m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados), erigidas sobre os cais de embarque e desembarque, com a finalidade exclusiva de recepção de hóspedes e guarda provisória de bagagens;

**6.3.2** – quando se localizarem nas margens de rios navegáveis, fluviáveis, lagoas e canais artificiais, deverão possuir comprimento máximo de 1/5 (um quinto) da distância entre a margem do corpo d’água no local, não podendo exceder 5,00 m (cinco metros) além do limite da orla e desde que mantido as condições de navegabilidade.

**6.3.3** – Os píeres poderão ter ao seu término inflexões laterais em formato de “T”, “L”, respeitando-se a extensão total da largura do segmento perpendicular à costa não superior a 50% da testada do terreno, limitando-se ao máximo de 20,0 metros, de modo que sua projeção adentrando a costa não deverá ultrapassar a largura do píer.

**6.3.4** – As inflexões deverão se limitar a projeção da testada do terreno, ou seja, não devem avançar a projeção da testada de terceiros.

**6.3.5** – Somente serão permitidas inflexões em píeres, cuja extensão seja superior a 8,0 (oito) metros.

**6.4** – As vias de acesso a atracadouros e píeres deverão ser elevadas sobre pilotis ou outra estrutura semelhante, com piso vazado em, no mínimo, 10 % de sua superfície, não sendo permitido aterros.

**6.5** – Não poderá ser aterrado o costão rochoso para implantação de píer junto à cabeceira da estrutura.

**6.6** – Os píeres poderão ser fixos ou flutuantes, ancorados ou não por poitas, apoiados por pilares ou flutuadores convenientemente espaçados entre si no sentido longitudinal, de modo a não causar detenção de sedimentos ou detritos, além de permitir a correta circulação e renovação das águas, atendendo aos seguintes requisitos:

**6.7** – Não podem ser construídos para suportar tráfego de veículos automotores, nem permitir o estacionamento dos mesmos sobre sua estrutura.

**6.8** – As régua das saias de píeres deverão ter espaçamento que permita a iluminação do espelho d'água abaixo da estrutura em, no mínimo, 40% da área de sua superfície lateral, devendo-se concentrar nas áreas de acostagem para embarque e desembarque. Não serão permitidas saias sobre costão rochosos.

**6.9** – A madeira utilizada na construção de estruturas de apoio náutico deverá ter documentação de comprovação de origem regulamentar.

**6.10** – Os píeres e cais poderão ser dotados, por ligação projetada da edificação existente no terreno, de:

**6.10.1** – Sistema de canalização de água potável.

**6.10.2** – Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários provenientes das instalações terrestres. Existindo rede pública de esgotos, dotada de sistema adequado de tratamento, os efluentes totais do píer poderão ser lançados a essa rede, dispensando-se, assim, as exigências de tratamento local.

**6.10.3** – Sistemas de coleta seletiva e destino final de resíduos sólidos (lixo) provenientes das embarcações e instalações de apoio.

**6.10.4** – Sistemas de instalações contra incêndio.

**6.10.5** – Sistema de energia elétrica.

**6.11** – É vedada a instalação de sistemas de abastecimento de combustível para as embarcações.

**6.12** – Para os trapiches, deverão ser adotados os mesmos critérios definidos nesta norma para os píeres.

## 7 – DOS DECKS SOBRE ÁREAS COSTEIRAS

**7.1** – Os decks sobre áreas costeiras são as estruturas de piso em pergolado, apoiado em estrutura sobre pilotis ou em balanço, que avançam a partir do terreno por sobre as faixas costeiras e o espelho d'água adjacente, cujas dimensões são diferentes daquelas previstas para os píeres e cais.

**7.2** – Nos decks não poderão existir vedações verticais sob o piso (saías), de modo a não obstruir a iluminação e visualização das áreas costeiras situadas sob a sua projeção.

**7.3** – As construções de decks sobre áreas costeiras em lotes privados referidos no caput deste artigo deverão obedecer às seguintes disposições:

**7.3.1** – Não poderão avançar em direção ao mar, mais do que 3,00 m (três metros), contados a partir do limite da maré mais alta;

**7.3.2** – Só poderão ocupar, no máximo, 70% (setenta por cento)

da face do terreno voltado para o espelho d'água (frente de água ou *water front*), cujo afastamento dependerá do tipo de estrutura náutica.

**7.3.3** – Não poderão exceder ao comprimento máximo de 20,00 m (vinte metros) ao longo da linha de testada do lote com o mar;

**7.3.4** – Em áreas costeiras caracterizadas por costão rochoso, os decks deverão ser edificados com vão livre vencendo todo o costão rochoso aflorado e emerso, considerando o nível da maré mais baixa;

**7.3.5** – Não poderão ser executados decks sobre faixas de areia e manguezais.

**7.3.6** – Os decks só poderão ser construídos mantendo a distância máxima, medida da linha da costa, de 1/10 (um décimo) da distância entre as margens do corpo d'água – no local de implantação da obra – no caso de rios e canais navegáveis, artificiais ou não, podendo a chegar ao máximo 5,0 metros além do limite da orla, mantido as condições de navegabilidade.

## 8 – RAMPAS PARA EMBARCAÇÃO

**8.1** – As rampas para embarcações serão toleradas e devem obedecer às seguintes características:

**8.1.1** – Quando em costões rochosos, devem ser flutuantes ou edificadas sobre pilotis e possuir vão livre vencendo todo o costão rochoso aflorado;

**8.1.2** – Não poderão exceder a largura de 3,00 m (três metros);

**8.2** – Não será autorizada a construção de rampas em praias, exceto quando para uso público mediante justificativa técnica e locacional.

## 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** – Sistemas de abastecimento de embarcações com combustível deverão ser objeto de licenciamento ambiental específico, de acordo com a Norma Administrativa nº 05/2018/SDUS.SEMAM, a Resolução CONEMA nº 46/2013, ou as normas substitutivas.

**9.3** – O manuseio de pescado proveniente das embarcações deverá ser realizado em local próprio, dotado de bancada e recipiente com tampa para recolhimento dos resíduos gerados.

**9.4** – Mediante valoração dos danos ambientais, caberá compensação ambiental para instalação e regularização das estruturas náuticas, convertidas em serviços de melhoria e/ou recuperação ambiental.

**9.5** – Em caso de estrutura náutica objeto de Ação Civil Pública (ACP) em curso, só será regularizada mediante termo de ajustamento de conduta (TAC) homologado em juízo. É de responsabilidade do requerente apresentar tal informação no processo de licenciamento.

**9.6** – Casos não relatados nesta normativa, assim como casos mais complexos de regularização, serão analisados pela comissão multidisciplinar do IMAAR.

**ERRATA**

Na publicação do Decreto nº 12.756, de 26 de setembro de 2022, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 1568, de 30 de setembro de 2022, páginas 36 a 39,

**Onde se lê:**

“DOUGLAS FERREIRA BARBOSA  
Secretário de Segurança Pública”

**Leia-se:**

“JOSÉ RICARDO FERREIRA  
Secretário de Segurança Pública – Interino”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 154/2022/SEJIN**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO**, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 06/2022 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o contrato nº 024/2022, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**; inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, homologada em 15 de Setembro de 2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE**

Art. 1º. Fica designado o servidor **RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA**, matrícula 17.388, para exercer a gestão do Contrato nº 024/2022, processo nº 2021021805, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACES-SÍVEL(ONUREA), EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 2º. Fica designado o servidor **MATHEUS CARRARA PEREIRA**, matrícula 26.669, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados a servidora **RUTH DOS SANTOS PINTO**, matrícula 17.651, para exercer a suplência da fiscalização do referido

contrato, e a servidora **CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA**, matrícula 17.665, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de Abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**CARLOS ALEXANDRE DE LIMA NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

**Servidora: MARIA JOSÉ CEPRIANO**

**Ato:** Portaria Nº 158/2022/ANGRAPREV

**Data:** 15/08/2022

**Validade:** 18/08/2022

**Publicação:** 18/08/2022

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA JOSÉ CEPRIANO**, matrícula 0731, Atendente de Enfermagem, Referência 108, Padrão “N”, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 158/2022/ANGRAPREV de 15 de agosto de 2022, publicada em 18 de agosto de 2022, com validade a partir de 18 de agosto de 2022, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos** (Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 4.034/2021) .... R\$ 4.254,07  
**Anuênio 27%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) ..... R\$ 1.148,59  
**Progressão - PCCR 2%** (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665/2008) ..... R\$ 85,08

**TOTAL R\$ 5.487,74**

ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**  
COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**LUIZÉLIA GOMES**  
DIRETORA DE BENEFÍCIOS - INTERINA

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS****Servidora:** ROSANA DA CUNHA VALLE**Ato:** Portaria Nº 143/2022/ANGRAPREV**Data:** 04/08/2022**Validade:** 08/08/2022**Publicação:** 08/08/2022

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ROSANA DA CUNHA VALLE**, matrícula 18208, Pedagogo, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 143/2022/ANGRAPREV de 04 de agosto de 2022, publicada em 08 de agosto de 2022, com validade a partir de 08 de agosto de 2022, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Salário Base** (Artigo 19, Incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.034/2021) ..... R\$ 3.973,21  
**Triênio Lei 17,40%** (Lei Municipal nº 1857/2007) ... R\$ 691,35  
**Grat. de Incentivo a Escolaridade 8%** (Lei Municipal nº 1891/2007) ..... R\$ 317,86  
**Progressão - PCCR 2%** (Lei Municipal nº 1857/2007 e Dec. nº 5665/2008) ..... R\$ 79,46

**TOTAL R\$ 5.061,88**

ANGRA DOS REIS, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**LUIZÉLIA GOMES**

DIRETORA DE BENEFÍCIOS-INTERINA

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS****Servidor:** LUIZ AUGUSTO MILAGRES**Ato:** Portaria nº 087/2022/ANGRAPREV**Data:** 25/05/2022**Validade:** 31/05/2022**Publicação:** 31/05/2022

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **LUIZ AUGUSTO MILAGRES**, matrícula 18796, Agente de Combate as Endemias, Referência 108, Padrão D, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente Prefeitura Municipal

de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 087/2022/ANGRAPREV de 25 de maio de 2022, publicada em 31 de maio de 2022, com validade a partir de 31 de maio de 2022, conforme parcela abaixo discriminada:

**Proventos de Aposentadoria** (Artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88 c/c artigo 6º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) ..... **R\$ 1.514,49**

ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**LUIZÉLIA GOMES**

DIRETORA DE BENEFÍCIOS-INTERINA

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

**ERRATA**

Na publicação do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 016/2021 – FLEXY LOCADORA EIRELI**, ocorrida no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, **Edição nº 1567, de 29 de setembro de 2022, página 05**, devido a um erro material, fica retificado no item **AUTORIZAÇÃO, conforme autorização do presidente folha nº 1420 do processo nº 2021006254** o seguinte:

**Onde se lê:** processo nº 2021006259.**Leia-se:** processo nº 2021006254.

ANGRA DOS REIS, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

SSAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO  
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**ERRATA**

Na publicação do **QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 018/2021 – EBEC** ocorrida no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, **Edição nº 1567, de 29 de setembro de 2022, página 05**, devido a um erro material, fica retificado no item **AUTORIZAÇÃO, conforme autorização do presidente folha nº 1420 no processo nº 2021006254** o seguinte:

**Onde se lê:** processo nº 2021006259.

**Leia-se:** processo nº 2021006254.

ANGRA DOS REIS, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO  
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO  
MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022**

**PROCESSO Nº 2022027708**

**OBJETO:** Aquisição de drones, para atender a demanda da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 21/10/2022, às 10:00hs.

**RETIRADA DO EDITAL:** www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUSA DA CONCEIÇÃO  
PREGOEIRA

**EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO**  
**Nº 026/2022/SIOP**

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa ARBORIUM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA Paralise os serviços, objeto do contrato 065/2022 – Processo 2021022626– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM QUADRA POLIESPORTIVA E MELHORIAS - ESCOLA MUNICIPAL CLEUZA JORDÃO, ANGRA DOS REIS/RJ.

O prazo de paralisação será por tempo indeterminado a partir de 06/09/2022. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
INTERINO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

**TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 036/2022**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o aditivo de prazo ao Contrato de obras nº 036/2022 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO ZUNGÚ - ANGRA DOS REIS/RJ;**

**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **30 (trinta) dias**, tendo **início em 10/10/2022 e término em 08/11/2022.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do art. 57, § 1º, incisos II da Lei nº 8666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do Relatório Técnico, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas em 30/09/2022, constante no processo 2021021359

**DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2022

ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
INTERINO

**PORTARIA Nº 228, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, iniciar os trabalhos visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a **Carlos Guilherme de Souza Campos**, Médico, Matrícula nº 18165, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/06/2022 a 30/08/2022, conforme consta dos autos do processo Administrativo nº 2022036071.



Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

**CARLOS FELIPE LAROSA ARIAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

#### **PORTARIA Nº 229, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, iniciar os trabalhos visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a **Carla Brito Costa**, Docente II, Matrícula nº 22049, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/06/2022 a 30/08/2022, conforme consta dos autos do processo Administrativo nº 2022036100.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

**CARLOS FELIPE LAROSA ARIAS**  
Secretário de Administração

#### **PORTARIA Nº 230, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, iniciar os trabalhos visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a **Juliane Borba de Souza**, Agente Administrativo, Matrícula nº 21818, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/06/2022 a

30/08/2022, conforme consta dos autos do processo Administrativo nº 2022036106.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

**CARLOS FELIPE LAROSA ARIAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

#### **PORTARIA Nº 231, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, iniciar os trabalhos visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a **Geralda Angélica Pereira Jeolas**, Docente I, Matrícula nº 17327, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/06/2022 a 30/08/2022, conforme consta dos autos do processo Administrativo nº 2022036119.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

**CARLOS FELIPE LAROSA ARIAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

#### **PORTARIA Nº 232, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, iniciar os trabalhos visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a **Joana**

**Maria do Nascimento Fragai**, Docente I, Matrícula nº 27682, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/06/2022 a 30/08/2022, conforme consta dos autos do processo Administrativo nº 2022036059.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

**CARLOS FELIPE LAROSA ARIAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

#### **RESOLUÇÃO Nº 014/2022/SAD**

Institui a obrigatoriedade do uso de uniforme padronizado no horário de expediente dos estagiários da Administração Direta e Indireta.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor,

#### **RESOLVE**

Art. 1º. Fica estabelecido a obrigatoriedade da utilização do uniforme durante o expediente dos estagiários da Administração Pública municipal, direta e indireta.

Art. 2º. É obrigação do estagiário que recebeu o uniforme:

I – usar o uniforme fornecido, não podendo substituí-lo;

II – zelar pelo uniforme fornecido;

III – não utilizar o uniforme após o cumprimento de sua jornada laborativa, com exceção do percurso do trajeto ao trabalho;

IV – devolver o uniforme no ato do desligamento do estágio, a pedido ou por encerramento da vigência;

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações instituídas no artigo 2º acarretará em aplicação de advertência pela Secretaria responsável pelo estagiário, cabendo a mesma informar a Secretaria Executiva de Recursos Humanos sua reincidência que implicará no desligamento do mesmo.

Art. 3º O projeto, a confecção e o controle de entrega serão efetuados, pela Secretaria Executiva de Recursos Humanos, devendo ser respeitado os procedimentos administrativos dispostos no portal

do servidor.

Parágrafo Único. O uniforme será entregue mediante o preenchimento do termo de responsabilidade, disposto no portal do servidor, que deverá ser preenchido assinado e entregue na Secretaria Executiva de Recursos Humanos.

Art. 4º A Secretaria Executiva de Recursos Humanos a qualquer tempo poderá realizar alterações nos formulários e nas rotinas dispostas nesta resolução, sendo obrigatório que todos se mantenham atualizados na divulgação disponibilizada no portal do servidor, quanto as modificações realizadas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

**CARLOS FELIPE LAROSA ARIAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

#### **PORTARIA Nº 042 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 DO FISCAL E SUBSTITUTO**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 706, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidor **Vagner Luís de Souza Ferreira**, matrícula nº 27.872 – CPF nº 788.127.397-68 para acompanhar e fiscalizar como titular da obra de recuperação de alas da ponte com construção de muro de contenção em alvenaria de pedra argamassada, Bairro: Camorim Pequeno – I Distrito / Angra dos Reis – RJ.

Processo nº **2022033249**, Ordem de Serviço 053/2022/SDR, nota de empenho 3871/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **WMF ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 24.873.818/0001-87.

Designar o servidor **Hilthon Marcos Braga Junior**, matrícula nº 27.985 e CPF nº 782.641.977-87 para acompanhar e fiscalizar, como suplente nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de Setembro de 2022.

**CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

**TERMO DE DISPENSA Nº 178/2022/SDE.SEAAP**

Processo nº 2022029317, o Secretário-Executivo de Agricultura, Aquicultura e Pesca, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de maquete eletrônica e maquete física do Empreendimento Habitacional no Bairro Monsuaba, para atender à Superintendência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

2º – FAVORECIDO: BRACUHY MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 05.618.199/0001-30.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria-Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 32.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal

nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20220846, Dotação nº 20.2 018.20.608.0220.2075.33903099.10010000, e Empenho 4089.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022029317, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa BRACUHY MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 05.618.199/0001-30, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS,  
04 DE OUTUBRO DE 2022.

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE AGRICULTURA,  
AQUICULTURA E PESCA



# Mutirão de castração atende 5 mil animais em Angra dos Reis

Após quatro meses, 1º Mutirão de Castração chegou ao fim na última sexta-feira, 30 de setembro

Desde sua criação em 2018, o Departamento de Bem-Estar Animal de Angra dos Reis vem realizando diversas ações que mudaram o panorama do bem-estar animal no município. Em 2022, um novo desafio foi colocado a frente do Departamento: a realização do 1º Mutirão de Castração de Angra dos Reis.

Ao longo de 4 meses, cinco mil animais, entre cães e gatos, foram castrados em 11 bairros da cidade. As ações aconteceram nos bairros Parque Mambucaba, Frade, Bracuí, Japuíba, Belém, Monsuaba, Jacucanga, Serra d'Água, Centro, Vila do Abraão (Ilha Grande) e Nova Angra. O destaque ficou para o Parque Mambucaba que realizou 1000 atendimentos entre os dias 16 e 20 de maio, no CIEP 495 Guignard.

A ação de castração no Abraão também foi um sucesso com toda a logística, estrutura e transporte sendo bem executados.

- É uma excelente ideia e estou sem palavras para elogiar o trabalho prestado aos moradores. Ficava muito preocupado com meu cachorro saindo frequentemente de casa e agora estou mais tranquila em relação a isso – comentou Eva de Fátima, moradora do Parque Mambucaba.

Durante o mutirão realizado no Estádio Municipal, a Superintendente do Bem-Estar Animal, Lia Freitas, destacou a importância do projeto para a população e para os animais do município.

- A realização deste mutirão de castração foi um grande acerto para o nosso município. Além de ajudarmos no controle populacional, também oferecemos as melhores condições para os animais e seus tutores. Após a castração, distribuímos toda a medicação e a roupa cirúrgica necessária no pós operatório – comentou a Superintendente.

A Diretora do Departamento de Bem-Estar Animal, Karen Ururahy, afirma que mesmo a castração trazendo diversos benefícios para os animais, ainda é preciso que a população se conscientize ainda mais sobre o impacto positivo na vida dos cães e gatos.



- A castração previne doenças e auxilia no controle populacional, mas ainda é necessário que a população se conscientize sobre a importância de realizar a castração e traga cada vez mais seus animais para realizarem o atendimento – afirmou a diretora.

Toda essa importância é reforçada frequentemente nos canais de comunicação e redes sociais da Prefeitura de Angra. Por meio de posts informativos e interativos, a população pode ficar cada vez mais atenta sobre o assunto. A participação do público com comentários de agradecimento e até mesmo indicações para novos locais de castração são um dos pilares para todo o sucesso deste primeiro mutirão de castração. Sucesso esse que vem de uma organização e empenho dos funcionários do Bem-Estar Animal. Com uma logística bem preparada que conta com um processo de cadastramento, realização da castração e suporte no pós operatório faz com que Angra dos Reis se torne exemplo na luta e defesa pelos animais.

Para dar continuidade ao trabalho de proteção dos animais, nesta sexta-feira, 7 de outubro, uma campanha de adoção será realizada na Praça Codrato de Vilhena, no Centro de Angra dos Reis.